



MINISTÉRIO DAS CIDADES

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

EDITAL SNDUM Nº 1/2025

CURSO: URGÊNCIA CLIMÁTICA - IMPLEMENTANDO SOLUÇÕES EM TERRITÓRIOS URBANOS VULNERÁVEIS

Processo nº 80000.000314/2025-16

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, torna público o presente Edital, com as condições para inscrição e seleção de cidades para o curso “Urgência climática - Implementando soluções em territórios urbanos vulneráveis”.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Edital estabelece as condições para inscrição e seleção de cidades para o curso “Urgência climática - Implementando soluções em territórios urbanos vulneráveis”, que acontecerá no formato virtual, de 1º de abril a 04 de junho de 2025, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 1.2. Serão abertas vagas para formação de equipes técnicas municipais de **10 (dez) cidades**, de forma gratuita.
- 1.3. A iniciativa do Ministério das Cidades, com apoio do *Lincoln Institute of Land Policy*, visa desenvolver capacidades para implementar medidas de redução de riscos em territórios urbanos vulneráveis em função da mudança climática.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. No debate global, as ações locais e o protagonismo das cidades são cada vez mais evidenciados na agenda de mudança do clima. No caso brasileiro, a concentração da população nas cidades (aproximadamente 87,4% da população brasileira vivem em áreas urbanas) e a competência municipal pelo ordenamento, uso e ocupação do solo fazem do nível local um protagonista na consecução dos compromissos assumidos pelo Governo brasileiro na agenda global de mudança do clima.
- 2.2. A fim de desenvolver capacidades técnicas em temas relacionados às políticas públicas urbanas e estratégias de desenvolvimento urbano sustentável, o Ministério das Cidades disponibilizará capacitação a equipes técnicas municipais na temática Urgência Climática, no primeiro semestre de 2025. O curso acontecerá com apoio do Instituto Lincoln, no formato virtual, com etapas síncronas e assíncronas. O conteúdo abordará fundamentos teóricos da mudança do clima nas cidades brasileiras, articulará temas da política urbana à política climática e proporrá a reflexão sobre soluções urbanas, com olhar especial para territórios periféricos - comumente mais afetados.
- 2.3. A capacitação será ofertada no âmbito do Programa Nacional de Capacitação das Cidades – Capacidades, sob a responsabilidade do Ministério das Cidades. Este Programa é um instrumento de participação e de transmissão de conhecimentos. Seu principal objetivo é capacitar tecnicamente agentes públicos, nas três esferas de governo, e agentes sociais que auxiliam na implementação da Política

Nacional de Desenvolvimento Urbano. Sua atuação tem como diretriz pensar as cidades de modo integrado, visando à resiliência e à sustentabilidade por intermédio de ações e interações inteligentes, com parcerias e diálogos com todas as instâncias de atuação no ambiente urbano.

2.4. A iniciativa conta com apoio do *Lincoln Institute of Land Policy*, fundação operacional privada sem fins lucrativos que atua nas seguintes temáticas: sistemas fiscais; mercados de solo e oportunidades de terra; clima; terra e água. O instituto atua por meio da produção e compartilhamento de informações; oferta de ferramentas e diálogo; e construção de capacidades de pessoas tomadoras de decisões visando a implementação. Em sua visão vislumbra “um mundo onde cidades e regiões prósperas forneçam bens e serviços públicos essenciais por meio de planejamento coordenado do uso da terra e finanças públicas; onde a alocação eficiente e equitativa de recursos limitados da terra apoie comunidades prósperas; e onde a administração da terra e dos recursos hídricos garanta um futuro habitável.”

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS CIDADES

3.1. Para habilitação ao processo seletivo, as cidades candidatas deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ter população igual ou maior a 100 mil habitantes ou parceria entre 2 (dois) ou mais municípios limítrofes que juntos possuam no mínimo 100 mil habitantes;

II - constar da lista de “Municípios mais suscetíveis a ocorrências de deslizamentos, enxurradas e inundações para serem priorizados nas ações da União em gestão de risco e de desastres naturais”, produzida e atualizada pela Casa Civil, ou constar da lista de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com reconhecimento de situação de calamidade pública ou emergência devido a inundações, período de referência maio e junho de 2024;

III - ter um caso de risco relevante em um território vulnerável em específico com intervenções em andamento ou já realizadas e que estão sujeitos a agravamento com os desafios de mudanças climáticas. No caso de inscrição conjunta, a situação deve ser comum entre os municípios. Este caso será utilizado nas oficinas do curso para estudo e proposição pelo grupo local e deverá ser descrito no ato de inscrição;

IV - ter capacidade institucional para implementar políticas/ações após o curso, como estrutura administrativa e técnica nas áreas de planejamento urbano, habitação e meio ambiente e previsão orçamentária;

V - assumir compromisso de disponibilização da equipe técnica para participação no curso e indicar liderança local, nos termos do Anexo II;

VI - ter apoio institucional e os recursos tecnológicos necessários para o desenvolvimento do curso na etapa que requer encontros presenciais nos dias e horários específicos previstos no cronograma, conforme Anexo III; e

VII - não haver cursado a edição do curso oferecido em 2023 pelo *Lincoln Institute of Land Policy* em parceria com o *WRI Brasil*.

3.2. As listas a que se referem o item II estão disponíveis nos seguintes *links*: https://www.gov.br/mdr/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/protecao-e-defesa-civil-sedec/municipios_prioritarios_2024.pdf e <https://www.gov.br/mdr/pt-br/auxilioreconstrucao/reconhecimentos-vigentes-lista-completa.pdf>

4. PROCESSO SELETIVO

4.1. Para fins do processo seletivo, serão priorizados os municípios ou parcerias entre municípios que atenderem ao maior número dos quesitos abaixo:

I - plano diretor vigente, atualizado a menos de 10 anos, ou em fase de revisão;

II - município liderado por mulheres, sendo prefeita, secretária de desenvolvimento urbano (ou correspondente) ou líder responsável pelo grupo municipal para o curso; e

III - liderança do grupo realizada por pessoa negra.

4.2. O processo seletivo ainda considerará para seleção das cidades os seguintes critérios:

I - representação de todas as regiões brasileiras: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul. A fim de garantir diversidade regional, será assegurada pelo menos 1 (uma) vaga para cada região, seguindo os critérios de priorização do item 4.1;

II - caso não haja inscrição/interessados para todas as regiões do país, o edital seguirá os critérios de priorização do item 4.1; e

III - como critério de desempate, será priorizado o Município com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH Municipal).

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O Município interessado deverá preencher e enviar o formulário de inscrição até o dia **14 de fevereiro de 2025**, de forma gratuita e exclusivamente, acessível por meio do *link*:

<https://www.redus.org.br/capacidades/formularios/c636c4af-bd11-42b0-8557-d4e04495e46d>

5.2. No ato da inscrição, deverá ser apresentada:

I - carta de compromisso institucional assinada pela Prefeita/Prefeito ou pessoa Procuradora declarando apoiar a realização do curso de acordo com o cronograma planejado e identificando o local onde serão realizadas as atividades presenciais, atendendo o Anexo III;

II - carta de apresentação da pessoa que liderará o grupo, contendo sua qualificação e seu compromisso de realizar as atividades, observando o Anexo II, e sua autodeclaração de raça/cor em conformidade com a classificação do IBGE, se desejar acessar o critério de priorização descrito no item 4.1, III; e

III - identificação e caracterização básica do território urbano vulnerável dentro do município, conforme indicado no item 3.1, III.

5.3. Os participantes deste certame e da iniciativa devem seguir os preceitos de que: a publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes desta parceria, deverão possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

6. CRONOGRAMA

6.1. Este chamamento atenderá ao seguinte cronograma indicativo:

Etapa	Fase	Prazo
Seleção	Publicação do edital	27/01/2025
	Período de Inscrição	27/01/2025 a 14/02/2025
	Publicação do resultado provisório da seleção. Envio de comunicados às cidades selecionadas por meio do e-mail de inscrição	25/02/2025
	Período de interposição de recurso	26/02/2025 a 28/02/2025
	Envio de comunicados às cidades selecionadas e respostas aos recursos, por meio do e-mail de inscrição	13/03/2025
Etapa preliminar ao curso	Formação das equipes municipais e articulação com equipe organizadora do curso – atividade da liderança	13/03/2025 a 28/03/2025

Curso	Etapa assíncrona	01/04/2025 a 16/04/2025
	Etapa síncrona	23/04/2025 a 23/05/2025
	Oficinal Final	04/06/2025

7. PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. Este Edital ficará à disposição dos municípios interessados, no sítio eletrônico oficial do Ministério das Cidades.

8. CONTATO

8.1. As dúvidas deverão ser enviadas para o seguinte e-mail: cgac@cities.gov.br.

9. RECURSO

9.1. Participantes que se sentirem prejudicados no curso da seleção pública poderão interpor recurso após a divulgação do resultado provisório da seleção.

9.2. O recurso deverá apresentar as razões para a alteração do resultado e deverá ser embasado nos critérios de seleção, priorização e procedimentos para inscrição definidos nos itens 3, 4 e 5 deste Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O município, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações que sejam essenciais para o fiel cumprimento da publicidade do resultado.

10.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação no âmbito da administração pública.

CARLOS ROBERTO QUEIROZ TOMÉ JUNIOR

ANEXO I - Sobre o Curso “Urgência climática - Implementando soluções em territórios urbanos vulneráveis”

O curso “Urgência climática - Implementando soluções em territórios urbanos vulneráveis” será desenvolvido no formato de ensino à distância e possui duas etapas:

Etapa 1 - Preparatória (01 a 16 de abril de 2025): etapa virtual, individual e assíncrona. Tem por objetivo desenvolver os conhecimentos básicos sobre conteúdo do curso; e conhecer os casos sobre

territórios vulneráveis que serão trabalhados pelas cidades durante o curso. Nesta etapa, as pessoas participantes poderão realizar as atividades de qualquer lugar e tempo, sem necessidade de reunião.

Etapa 2 (23 de abril a 04 de junho de 2025): etapa virtual, em grupo e síncrona. Na segunda etapa, os grupos se reunirão fisicamente, cada qual em sua cidade, assistirão às aulas virtualmente, pela Plataforma ReDUS, e poderão interagir e discutir com professoras e professores. As atividades desta etapa serão realizadas nas segundas, quartas e sextas feiras das 9h às 12h (horário de Brasília). A participação nas atividades garantirá a consolidação do grupo local.

Estrutura e conteúdo do curso

O curso se divide em três blocos temáticos: 1) conhecendo o problema; 2) articulando políticas climáticas e urbanas multiníveis e explorando cenários futuros; e 3) implementando soluções. Ao final de cada bloco temático, haverá uma sessão especial que se constituirá em um espaço exclusivo para intercâmbio entre cidades. No último dia, as cidades farão uma apresentação final.

Os conteúdos específicos a serem abordados em cada bloco são apresentados a seguir:

Bloco 1. Conhecendo o problema

- panorama geral de mudanças climáticas e urbanização;
- participação e territórios vulneráveis / justiça climática;
- mudanças climáticas e territórios vulneráveis: a situação no Brasil;
- mercados do solo formal e mudanças climáticas;
- mercados de solo informal e mudanças climáticas;
- aula especial: Intercâmbio entre cidades.

Bloco 2. Articulando políticas climáticas e urbanas multinível e explorando cenários futuros

- política urbana sustentável e Política climática (nacional e local);
- exploração de cenários futuros (1ª oficina);
- aula especial: Intercâmbio entre cidades.

Bloco 3. Implementando soluções

- soluções baseadas na natureza (SbN) / Infraestrutura baseada na Natureza;
- tratamento e gestão de risco na escala da cidade e do assentamento informal e/ou precário;
- experiências de gestão de risco e redução de desastres;
- gestão e financiamento da adaptação climática;
- exploração de cenários futuros (2ª oficina);
- aula especial: Intercâmbio entre cidades.

Oficina Final: Apresentação dos trabalhos finais.

ANEXO II - Liderança e equipe participante

A indicação da pessoa que liderará o grupo deverá considerar os seguintes critérios:

- forte ligação com a cidade. A pessoa deverá conhecer a realidade e os desafios da cidade; ser capaz de articular e formar grupo local para participar do curso; ser capaz de fomentar vínculos após a conclusão do curso e na ação climática;

- habilidades pessoais e sociais: responsabilidade, motivação, habilidades de interação, liderança, empatia, organização etc.; e
- conhecimento de questões climáticas e/ou urbanas. Embora não se exija uma formação elevada neste tema, considera-se importante que esteja ligado a questões urbanas ou climáticas.

A liderança do grupo local de cada cidade tem um papel importante no curso e deverá ter disponibilidade entre março e junho de 2025 para:

- articular e apresentar uma lista de pessoas candidatas para participar do curso, de acordo com os requisitos a serem fornecidos pela equipe organizadora do curso, garantindo preferência a pessoas servidoras efetivas, diversidade de perfis profissionais, setores de atuação, gênero e enfoque inclusivo;
- realizar todas as gestões necessárias para que o grupo possa se reunir fisicamente para assistir às aulas de forma síncrona e conjunta;
- orientar o grupo durante o desenvolvimento do curso, em alinhamento com a equipe organizadora do curso; e
- preparar o caso da cidade como recurso prévio ao início do curso, com apoio da cidade.

A equipe participante deverá:

- dedicar ao menos 15 horas a atividades assíncronas e cerca de 40 horas a atividades síncronas para o adequado cumprimento da carga horária metodológica e técnica prevista ao longo do curso; e
- estar presente nos encontros semanais, coletivos, previstos no cronograma do curso.

ANEXO III - Requisitos para apoio institucional e infraestrutura

A cidade selecionada deverá providenciar e disponibilizar espaço físico para realização das atividades do curso previstas para acontecerem de forma síncrona e em grupo, ou seja, com a participação à distância e simultânea de professoras/professores e grupo de participantes locais.

O espaço deverá oferecer a infraestrutura necessária para videoconferências, contendo pelo menos:

- ambiente adequado para um grupo de 15 pessoas com boa ventilação, iluminação e com tomadas elétricas;
- cadeiras e mesas suficientes para todas as pessoas;
- tela(s) em bom estado para projetar a aula de forma visível para o grupo: monitor, televisão ou tela para projetores;
- conexão de internet estável e banda larga;
- computador com acesso ao programa Zoom (aplicação ou on-line), com saída de vídeo e som;
- câmera e caixa de som capaz de replicar o áudio do computador para o ambiente;
- microfone para captar som ambiente (um ou dois dependendo do tamanho da sala);
- cabos necessários com conexões para áudio e vídeo: P2, USB, VGA ou HDMI - dependendo do equipamento a ser usado; e
- é importante haver uma pessoa técnica ou assistente de mídia digital disponível no ambiente no momento das atividades.

É desejável que o espaço ainda conte com:

- janelas com persianas, cortinas ou similares são sugeridas para escurecer a sala para melhorar a visibilidade;
- câmeras que transmitam uma visão panorâmica dos participantes; e
- acesso à impressora.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Queiroz Tome Junior, Secretário Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano**, em 27/01/2025, às 15:42, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5585335** e o código CRC **DCF4FB00**.